



## **Grupo Parlamentar Brasil - União Africana**

### **Ata de Reunião nº 01/2025**

#### **Reunião de Instalação do Grupo Parlamentar Brasil – União Africana**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete parlamentar 940, no Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Deputados Federais signatários do Requerimento de Instalação do Grupo Parlamentar Brasil – União Africana, em conformidade com o Projeto de Resolução da Câmara nº 193/2016. A reunião teve como objetivo a fundação e a aprovação do Estatuto do Grupo Parlamentar.

O Deputado André Figueiredo, em sua fala inicial, destacou a importância de se estabelecer um canal de diálogo permanente entre os legislativos brasileiro e africanos, visando ao fortalecimento das relações bilaterais e multilaterais. Ele ressaltou que a União Africana, sediada em Adis Abeba, Etiópia, é uma parceira estratégica para a promoção de interesses comuns, como a paz, o desenvolvimento sustentável e o intercâmbio cultural.

Após a exposição, foi apresentada a proposta de Estatuto do Grupo Parlamentar, que foi lida e discutida pelos presentes. Após a leitura, o Estatuto foi aprovado por unanimidade e presidente eleito, o Deputado André Figueiredo.

O Presidente eleito agradeceu a confiança de seus pares e reafirmou seu compromisso em trabalhar para que o Grupo Parlamentar se torne um instrumento efetivo de diplomacia parlamentar. Ele encerrou a reunião, declarando formalmente fundado o **Grupo Parlamentar Brasil – União Africana**.



## **Grupo Parlamentar Brasil - União Africana**

### **Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil - União Africana**

#### **Capítulo I - Da Denominação, Sede e Objetivos**

**Art. 1º** O Grupo Parlamentar Brasil – União Africana, doravante denominado Grupo, é um órgão de caráter multipartidário e não partidário, instituído na Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil, nos termos do Projeto de Resolução da Câmara (PRC) nº 193/2016 e da legislação aplicável.

**Art. 2º** O Grupo tem como sede a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 3º** São objetivos precípuos do Grupo:

I - Fomentar e fortalecer a cooperação interparlamentar entre a Câmara dos Deputados do Brasil e os órgãos legislativos dos 55 (cinquenta e cinco) países-membros da União Africana;

II - Promover o diálogo e o intercâmbio de experiências e boas práticas em matéria legislativa e de políticas públicas;

III - Aprofundar as relações de amizade, solidariedade e respeito mútuo entre o Brasil e as nações africanas, com base em sua história e herança cultural compartilhada;

IV - Atuar como um catalisador para a diplomacia parlamentar, facilitando a comunicação e a resolução de questões de interesse bilateral e multilateral;

V - Divulgar e promover o conhecimento sobre o Brasil e a União Africana entre os respectivos parlamentos e sociedades civis.



## **Grupo Parlamentar Brasil - União Africana**

### **Capítulo II - Da Composição e Eixos de Atuação**

**Art. 4º** O Grupo será composto por Deputados Federais que, mediante manifestação formal de interesse, subscrevam-se como membros. *Parágrafo Único.* A adesão ao Grupo é voluntária e a participação não implica em qualquer remuneração adicional.

**Art. 5º** As ações e iniciativas do Grupo se concentrarão nos seguintes eixos de atuação, visando à bilateralidade e à comunicação efetiva com os países da União Africana:

#### **I - Cooperação Política e Governança:**

a) Promover o intercâmbio de informações sobre processos eleitorais, sistemas legislativos e reformas institucionais; b) Debater e propor soluções para desafios comuns na área de governança, transparência e combate à corrupção; c) Incentivar a coordenação de posições em fóruns parlamentares internacionais sobre temas de interesse comum.

#### **II - Cooperação Econômica e Comercial:**

a) Identificar e promover oportunidades de comércio e investimento entre o Brasil e os países africanos;

b) Discutir e propor marcos regulatórios que facilitem o intercâmbio comercial, com ênfase na agricultura, energia, infraestrutura e tecnologia;

c) Apoiar a realização de missões comerciais e a participação em feiras e eventos econômicos em ambas as regiões.

#### **III - Cooperação em Desenvolvimento Social e Sustentável:**



## Grupo Parlamentar Brasil - União Africana

- a) Compartilhar experiências e políticas públicas nas áreas de educação, saúde, saneamento básico e segurança alimentar;
- b) Promover a cooperação técnica e científica para o desenvolvimento de soluções sustentáveis, especialmente em energias renováveis e conservação ambiental;
- c) Debater e propor ações conjuntas para o enfrentamento das mudanças climáticas e a preservação da biodiversidade.

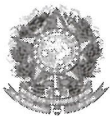
### IV - Cooperação Cultural e de Diálogo:

- a) Estimular o intercâmbio cultural, artístico e acadêmico, através da realização de exposições, festivais e programas de bolsas de estudo;
- b) Criar canais de comunicação diretos com os embaixadores e representações diplomáticas dos países da União Africana no Brasil, bem como com as representações brasileiras na África;
- c) Realizar eventos e seminários para sensibilizar a sociedade brasileira sobre a importância da relação com o continente africano e vice-versa.

### Capítulo III - Da Diretoria e das Atribuições

**Art. 6º** O Grupo será administrado por uma Diretoria, eleita por seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral.  
*Parágrafo Único.* O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição.

**Art. 7º** Compete à Diretoria: I - Representar o Grupo em todas as suas atividades; II - Definir o calendário de reuniões e a pauta de trabalho; III -



## Grupo Parlamentar Brasil - União Africana

Coordenar a execução das atividades e missões parlamentares; IV - Elaborar o relatório anual de atividades e apresentá-lo aos membros do Grupo e à Mesa da Câmara dos Deputados.

### Capítulo IV - Das Reuniões

**Art. 8º** As reuniões ordinárias do Grupo ocorrerão periodicamente, conforme calendário aprovado pela Diretoria.

**Art. 9º** Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por um terço dos membros do Grupo.

**Art. 10.** As deliberações do Grupo serão tomadas por consenso ou por maioria simples dos membros presentes.

### Capítulo V - Das Disposições Finais

**Art. 11.** O presente Estatuto poderá ser alterado por proposta de um terço dos membros, com aprovação de dois terços dos membros do Grupo.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* do plenário do Grupo.

Este **Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil - União Africana** entra em vigor na data de sua aprovação.

Deputada LAURA CARNEIRO (PSD/RJ)

Deputada BENEDITA DA SILVA (PT/RJ)

Deputada CAROL DARTORA (PT/PR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Grupo Parlamentar Brasil - União Africana

Deputado ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)

Deputado FELIX MENDONÇA JUNIOR (PDT/BA)

Deputado TÚLIO GADELHA (REDE/PE)

Deputado ALFREDINHO (PT/SP)

Deputado ANTONIO BRITO (PSD/BA)

Deputado DAMIÃO FELICIANO (UNIÃO/PB)

Deputada TALIRIA PETRONE (PSOL/RJ)

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)